



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia da República
Dra. Noémia Pizarro

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		N.º: 68 ENT.: 62 PROC. N.º:	07/01/2013

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 643/XII/2.ª

Encarrega-me a Senhora Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de enviar cópia do ofício n.º 5/2013, datado de 07 de janeiro, do Gabinete da Senhora Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende



Gabinete da Secretária de Estado
dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade
Entrada n.º 62
Data: 07-01-2013

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete da Secretária de Estado dos
Assuntos Parlamentares e da Igualdade
Dr.ª Marina Resende

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
----------------	--------------------	------------------	------

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 643/XII/2ª, de 6 de dezembro de 2012 - Compensações aos viveiristas da Ria Formosa impedidos de exercer a sua atividade devido à presença de toxinas nos moluscos bivalves;

Em resposta à Pergunta n.º 643/XII/2ª, de 6 de dezembro de 2012, encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (MAMAOT) de informar V. Exa. do seguinte:

Pergunta 1 - Por que motivo considera o Governo que os viveiristas não estão abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 311/99, de 10 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 197/2006, de 11 de Outubro, já que os viveiristas, tal como os mariscadores, são apanhadores de bivalves, diferenciando-se dos mariscadores apenas pelo facto de exercerem essa atividade nas áreas dos seus viveiros?

R: O regime normativo da atividade de colheita/apanha de bivalves levada a cabo pelos viveiristas no espaço dos seus viveiros difere significativamente do aplicado aos apanhadores devidamente licenciados para a apanha de bivalves, como se pode constatar:

- Os trabalhadores afectos aos viveiros não carecem de licença de apanhador para proceder à colheita de bivalves, dentro das áreas concessionadas, ao invés dos apanhadores que necessitam de uma licença anual para exercer a atividade;
- Dentro das áreas dos viveiros não existem limites de captura de bivalves enquanto que aos apanhadores licenciados são fixados limites diários.

Pergunta 2 - A interpretação extremamente redutora feita pelo Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território sobre a natureza da atividade desenvolvida pelos viveiristas da Ria Formosa tem como único objectivo reduzir os pagamentos efetuados no âmbito do Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca (FCSPP), o qual, no Orçamento do Estado para 2013 sofreu um profundo corte de cerca de 30%?

R: Não existe nenhum objectivo de reduzir os pagamentos efectuados no âmbito do FCSPP, que tem um quadro de intervenção perfeitamente definido. As receitas do FCSPP (artigo 12º do Decreto-Lei n.º 311/99, de 10 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 197/2006, de 11 de Outubro) são constituídas por:



- 60% do produto das coimas aplicadas às infrações ao regime geral da pesca;
- O produto das coimas aplicadas por infrações ao disposto naquele diploma;
- O produto das taxas de licenciamento anual do exercício da pesca e utilização das artes;
- 50% do produto das taxas de licenciamento para o exercício da pesca lúdica;
- Saldos de gerência;
- Donativos, heranças ou legados;
- Transferências do Orçamento do Estado.


As verbas provenientes dos cinco primeiros itens têm sido suficientes para permitir o pagamento das compensações respeitantes às candidaturas apresentadas, pelo não têm sido necessárias transferências do Orçamento de Estado para o FSCPP.

Pergunta 3 - Irá o Governo rever a sua posição e atribuir indemnizações compensatórias, no âmbito do Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca, aos viveiristas da Ria Formosa, os quais, tal como os mariscadores, estiveram impedidos de exercer a sua atividade de apanha de moluscos bivalves devido à presença de toxinas?

R: Os viveiristas não contribuem para as receitas do FCSPP, já que a sua atividade não está sujeita ao pagamento de uma licença anual. No atual quadro normativo, sem enquadramento que o permita, o Governo não pode alterar o modo de atribuição daquelas indemnizações.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete



José Pedro Martins